



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**DECRETO Nº 1550/2022**  
03.10.2022

Nomeia Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 com suas alterações posteriores,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Nomeado o **Sr. SIMIÃO CORREA BECKER**, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir da presente data**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2022.

*Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira*  
**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**  
Prefeita Municipal

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 2070 Pág.: 4A  
Data: 06 / 10 / 2022. *JFO*

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2619 Pág.: 225  
Data: 05 / 10 / 2022. *JFO*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

**FLOR DA SERRA DO SUL**  
PARA TODOS

**DECRETO MUNICIPAL N.º 037/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Decreta ponto facultativo nas repartições Públicas municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o feriado de 22 de dezembro estabelecido pela Lei Municipal n.º 315/2007, em alusão à emancipação político-administrativa do Município de Flor da Serra do Sul.

Considerando que em virtude da proximidade do feriado de natal na data estipulada em Lei e o dever de o Poder Público adotar medidas de fomento ao comércio e a geração de emprego e renda,

Considerando as competências administrativas estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 61, II,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data de 16 de novembro de 2022, em alusão à comemoração da emancipação político-administrativa do Município de Flor da Serra do Sul de que trata a Lei Municipal n.º 315/2007.

Art. 2º. Em decorrência do que trata o art. 1º deste Decreto, o expediente será normal nas repartições municipais no dia 22 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Este decreto não se aplica às unidades administrativas e aos servidores que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população, em turnos ininterruptos de revezamento ou plantão, ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade do serviço público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 071/2021.

Art. 5º. Este Decreto se aplica apenas para o calendário 2022.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 04 de Outubro de 2022.

**LUCI MARIA ZANELLA ROLIN**  
Prefeita Municipal em Exercício

**ESTADO DO PARANÁ - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**RESOLUÇÃO N.º 002/2022**

SUMULA: Repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, conforme Lei Federal n.º 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 584/14, de 12 de dezembro de 2014.

Considerando a Deliberação 015/2022 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI/PR que prevê o repasse do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, por meio do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR. Considerando a deliberação da Plenária realizada em 03 de Outubro de 2022, ATA N.º 38. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão do Município de Flor da Serra do Sul/PR ao Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação inserido no SIFF do Incentivo "Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência" – Deliberação 015/2022 – CEDI/PR.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 04 de Outubro de 2022.

**Maristela Girardi Paetzold** - Presidente do CMDPI

**ESTADO DO PARANÁ - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO N.º 009/2022**

SUMULA: Aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Auxílio Brasil.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 656/2017, de 29 de Novembro de 2017.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 27 de setembro de 2022, Ata N.º 319. RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Ação Intersetorial do Programa Auxílio Brasil para o período de setembro de 2022 a setembro de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 04 de Outubro de 2022.

**Tulce Dawies Warmbler** - Presidente do CMAS

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
Estado de Santa Catarina  
Município de Dionísio Cerqueira  
**Gilmar Schreiner Pereira**  
Registrador

Comarca de Dionísio Cerqueira  
Distrito de Dionísio Cerqueira  
**Oraides do Prado Pereira**  
Registradora Substituta

**EDITAL DE DESMEMBRAMENTO**

**Gilmar Schreiner Pereira**, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira – SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento, do Sr. **JOÃO CARLOS RAMALHO**, portador da carteira de identidade nº 1.655.043, inscrito no CPF sob nº 627.055.559-00 e sua convivente a Sra. **CLARI CORDEIRO**, portadora da carteira de identidade nº 5.325.958-8, inscrita no CPF sob nº 492.006.829-87, residentes e domiciliados na Rua Rio Grande do Sul, nº 86, Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira/SC, o **DESMEMBRAMENTO**, do **Lote Urbano nº 01-A (um-A)**, da **Quadra nº 93 (noventa e três)**, da **Planta Geral desta cidade de Dionísio Cerqueira - Santa Catarina, com a área de 500m² (quinhentos metros quadrados)**, sem construções, características conforme matrícula 8.086, do livro de Registro Geral nº 02, do Registro de imóveis desta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, em 02 lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei nº 6.766/79, Lei Estadual nº 17.492/2018 e 17.987/2020, Lei Municipal nº 3.826/2007, 3.930/2009, 4.645/2018, Decreto Municipal nº 6392/2022, e publicação da Lei em Jornal local, Protocolado sob nº 51.577. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do Imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do Jornal "JORNAL TRIBUNA REGIONAL". Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Gilmar Schreiner Pereira**  
Registrador

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

**FLOR DA SERRA DO SUL**  
PARA TODOS

**DECRETO N.º 039/2022**

Decreta LUTO OFICIAL nos Órgãos Públicos Municipais e dá outras providências.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Erno Ritter;

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade Sulflorense no decorrer de sua vida como cidadão;

CONSIDERANDO que a comunidade Sulflorense deseja prestar suas últimas homenagens ao Sr. Erno Ritter;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Flor da Serra do Sul, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho e a sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

A Prefeita Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul - Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL de 03 (três) dias, no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul, em virtude do falecimento do Sr. Erno Ritter, ocorrido na data de 04 de outubro de 2022.

Artigo 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, os servidores ficarão a meio mastro.

Artigo 3º - É facultado aos servidores públicos municipais, a participação nas homenagens fúnebres oferecidas em memória de Erno Ritter.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul – PR, 04 de outubro de 2022.

**LUCI MARIA ZANELLA ROLIN**  
Prefeita Municipal em Exercício

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
PORTARIA N.º 326/2022

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2022 O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2022, Processo N.º 73/2022:

<b>Objeto / EXECUÇÃO</b>	Fiscal Titular
Contratação de Profissional para ministrar oficina de dança tradicional gaúcha para crianças e adolescentes do Município de Flor da Serra do Sul, em atendimento à secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	ANDRESSA IURKO
	Fiscal Suplente
	VALDIR VALÉRIO BLEICH

Art. 2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto;

IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolva prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possuir profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 04 de outubro de 2022.

**LUCI MARIA ZANELLA ROLIN** - Prefeita Municipal em Exercício

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO N.º 1550/2022 - 03.10.2022**

Nomeia Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências. Irena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 com suas alterações posteriores, DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. SIMIÃO CORREA BECKER, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2022.

Irena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal



**COMBATA O MOSQUITO TODO DIA**  
a prevenção é a única arma contra a Dengue

Tribuna Regional

**Publicado por:**  
Jessica Andrea Soster  
**Código Identificador:**F1F30C3E

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE/2022**  
**MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – CNPJ 01.614.343/0001-09**

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE/2022**

Ata da Audiência Pública, para apresentação e avaliação das metas estabelecidas na LDO, da Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, do período de maio a agosto de 2022, cita-se segundo quadrimestre/2022, nos termos do artigo 9º parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal. Reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, nos 29 dias do mês de setembro de 2022 às treze horas e trinta minutos, os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e munícipes em geral, sob o domínio da Secretária Municipal de Administração e Finanças, conforme Edital de Convocação 03/2022, publicado anteriormente no Jornal Tribunal Regional edição 2054, pg. 3A em 27/08/2022, e DIOM/AMP edição nº 2593 de 29/08/2022, pg. 154. Dando início a presente audiência a Sra. Joviana Tais Frizzo, Secretária Municipal de Administração e Finanças, iniciou sua fala agradecendo a presença de todos, em seguida passou a apresentar os dados financeiros do 2º Quadrimestre de 2022. Destacou os principais resultados do Quadrimestre, além de demonstrar os limites constitucionais com gastos de pessoal, onde no primeiro quadrimestre este ficou em 38,19% sendo o limite prudencial é de 51,30% para o Poder Executivo no exercício. Na educação a aplicação dos recursos ficou em um patamar de 26,96%, sendo que o mínimo é de 25% no exercício. A aplicação do FUNDEB com o magistério foi de 99,09%, sendo que o mínimo constitucional é de 70% no exercício. Demonstrou-se a apuração dos gastos com a saúde de 16,11%, sendo que o mínimo constitucional é de 15%; evidenciou-se também o demonstrativo da dívida em 31/08/2022 a curto prazo totalizando cerca de R\$ 1.151.386,92. Após as exposições dos dados contábeis e financeiros, iniciou-se a apresentação do Projeto de Lei nº 046/2022 – Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2023. Logo após, demonstrou de forma resumida todos os pontos necessários do orçamento para o próximo ano, tendo um total orçado de R\$ 37.700.000,00, ainda destacou a estimativa para as receitas e fixação das despesas por secretaria. Logo após deixou-se livre a palavra a quem quisesse usá-la. Nada mais havendo a tratar, a Secretária de Administração e Finanças, agradeceu novamente a presença de todos e deu-se por encerrada a presente Audiência e esta ata, que segue com a lista de todos os presentes.

Manfrinópolis, 29 de setembro de 2022.

Hingridi Camila Turski, Silvanie Guidini, Tiago Custin Nesi, Marciano Squena, Fabiane Andressa de Oliveira, Amarildo Carneiro, Roberto Ronaldo Kunz, Douglas Régis Koch, Gabriel Balboena, Eduardo Savarro, Lucas Hadold, Joviana Frizzo, Daneile Andressa Ferreira, Adão Rivalor Ramos.

**Publicado por:**  
Isabel Carolina Mochnaz  
**Código Identificador:**6FAF5BBD

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 1550/2022 - 03.10.2022**

Nomeia Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Hena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014

alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 com suas alterações posteriores.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Nomeado o Sr. SIMIÃO CORREA BECKER, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2022.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Susana Francisconi  
**Código Identificador:**B5ED2513

**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TÁRIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 138/2022 - VAGNER ERASMO CAPRA**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 138/2022**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 138/2022
---	------------------------

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		MATR.   8231
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	DE PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINOPOLIS

VÍNCULO		TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO	COMISSIONADO	L200 ONIX VAN
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	PLACA: BDG7D97 BEGP520 BCG6B26
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
16/09/2022	17/09/2022	PATO BRANCO DIONISIO CERQUEIRA	PR SC	TRANSPORTE PACIENTES	2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
PATO BRANCO	
LORENI BEBER – 16/09/2022 - L200	
ARLINDO NESI – 26/09/2022 - L200	
DIONISIO CERQUEIRA	
EMERSON DAL POSSO – 16/09/2022 – ONIX	
JOACIR SOARES ANTUNES – 16/09/2022 – ONIX	
DANILO RECALCATTI – 16/09/2022 – ONIX	
MARINITA RIMOLDI KOCH – 22/09/2022 - VAN	
MARIA CLEONICE PAULI PEGORARO – 22/09/2022 – VAN	
ISALETE BEPPER – 22/09/2022 – VAN	
CLAUDIOMAR ANTUNES RODRIGUES – 22/09/2022 – VAN	
RAULINO ANTONELLI – 23/08/2022	

Manfrinópolis – Pr, 28 de Setembro de 2022.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal